

13/05/2020

ENC: PRE/093/20 - O SANEAMENTO NÃO POD... - Jacqueline de Souza Alves da Silva

ENC: PRE/093/20 - O SANEAMENTO NÃO PODE ESPERAR - O Novo Marco Legal como instrumento para a retomada do Setor.

Presidência

qua 13/05/2020 10:52

Para:Jacqueline de Souza Alves da Silva <JACQUES@senado.leg.br>;

0 1 anexo

PRE-093-20 - 12 MAI - DAVI ALCOLUMBRE - O SANEAMENTO NÃO PODE ESPERAR - O Novo Marco Legal como....pdf;

De: ABIMAQ - PRE - Presidência [mailto:presidencia@abimaq.org.br]

Enviada em: terça-feira, 12 de maio de 2020 19:57

Para: Presidência <presidente@senado.leg.br>

Cc: Sen. Alessandro Vieira <sen.alessandrovieira@senado.leg.br>

Assunto: PRE/093/20 - O SANEAMENTO NÃO PODE ESPERAR - O Novo Marco Legal como instrumento para a retomada do Setor.

São Paulo, 12 maio de 2020.
PRE/093/20.

Excelentíssimo Senhor
DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal
Senado Federal - SF
Senado Federal, 1º Pavimento - Edifício Principal
70165-900 – Brasília – DF

Ref.: O SANEAMENTO NÃO PODE ESPERAR - O Novo Marco Legal como instrumento para a retomada do Setor.

Senhor Presidente,

A aprovação do **Projeto de Lei 4162/2019** que trata do **Novo Marco Legal do Saneamento Básico**, é de fundamental importância para a retomada dos investimentos do setor, após o término da atual crise causada pela COVID-19.

Após aprovação do texto-base do projeto no âmbito do plenário Câmara dos Deputados no final de 2019, a iniciativa aguarda aprovação no Senado Federal, para em seguida, ser enviado para sanção presidencial.

O Novo Marco do Saneamento Básico é instrumento fundamental para a retomada dos investimentos no setor e, principalmente, na inclusão de investimentos privados,

13/05/2020

ENC: PRE/093/20 - O SANEAMENTO NÃO POD... - Jacqueline de Souza Alves da Silva

nacionais e internacionais, tendo como consequência direta, a contribuição para emprego e renda com impacto na arrecadação da Federação, dos Estados e Municípios.

Os investimentos decorrentes, estimados em R\$ 700 bilhões e retorno da ordem de R\$ 1 trilhão, se traduzirão em uma importante conquista para milhões de brasileiros, pois, permitirá que seja atingida a tão necessária universalização dos serviços de água e esgoto.

A necessidade de avançarmos em cobertura e eficiência nos serviços de abastecimento público e esgotamento sanitário é urgente. O PL 4162 já foi exaustivamente debatido e se apresenta pronto para ser aprovado, proporcionando com isso, o avanço do acesso ao serviço de saneamento para mais de 100 milhões de pessoas, que ainda hoje não possuem tratamento de esgoto, conforme dados recentemente divulgados pelo Ministério do Desenvolvimento Regional.

Atualmente, aproximadamente metade da população não tem serviço de esgoto sanitário e, 40 milhões não têm água tratada com rede de abastecimento. Daqueles que contam com acesso à água em casa, 47% têm atendimento precário, 50% não têm esgoto coletado e, 74% não têm esgoto tratado.

Nesse cenário de insalubridade, a falta de acesso à condições mínimas de higienização, faz com que o simples ato de lavar as mãos com água e sabão para se combater a COVID-19 não seja possível, somando-se a doenças já enfrentadas pela parcela mais carente da população como; diarreia, problemas de pele, estomacais e outras oriundas da falta de higiene.

Além do desafio de expandir o serviço para quem não tem, O Estado em suas esferas Federal, Estadual e Municipal, após o aumento do volume de gastos para combater a pandemia da COVID-19, sinaliza que não tem condições fiscais, ou seja, recursos financeiros para investir em saneamento. Mais uma vez, aumentar a produtividade das empresas se mostra fundamental para ampliar a capacidade de investimento do setor e a qualidade na prestação dos serviços.

Para nós, o PL 4162 representa a abertura de novas perspectivas para a ampliação da presença do segmento privado no setor, a fim de induzir investimento, maior eficiência do serviço, criação de mais empregos, geração de renda, incremento do turismo e melhoria do meio ambiente.

As associações abaixo signatárias, acreditam que a aprovação do Novo Marco trará, em curto espaço de tempo, impacto positivo na cadeia de fornecimentos de produtos, materiais e serviços inclusive os de construção e engenharia, os quais possuem plena capacidade instalada para atendimento da demanda.

Certos da costumeira atenção e apoio, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Eduardo Ferreira Lafraia
Presidente
Instituto de Engenharia

Gabriel Aidar Abouchar
Presidente
ABEMI – Associação Brasileira de Engenharia Industrial

José Velloso Dias Cardoso
Presidente Executivo
ABIMAQ – Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos

Venilton Tadini
Presidente
ABDIB - Associação Brasileira da Infraestrutura e Indústrias de Base

C/c:

Ao Senhor
ALESSANDRO VIEIRA
Senador
 Senado Federal
 Senado Federal Anexo 2 Ala Afonso Arinos Gabinete 08
 70165-900 – Brasília – DF

ABIMAQ – Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos
SINDIMAQ - Sindicato Nacional da Indústria de Máquinas
 Av. Jabaquara, 2925 – Entrada Social: Rua Bento de Lemos, s/n
 São Paulo – SP – CEP.: 04045-902
 Fone: (11) 5582-5716 / 5717 / 5707 | Fax: (11) 5582-6302
 E-mail: presidencia@abimaq.org.br - Site: www.abimaq.org.br





São Paulo, 12 maio de 2020

PRE/093/20

Excelentíssimo Senhor
DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal
 Senado Federal - SF
 Senado Federal, 1º Pavimento - Edifício Principal
 70165-900 – Brasília – DF

Ref.: O SANEAMENTO NÃO PODE ESPERAR - O Novo Marco Legal como instrumento para a retomada do Setor.

Senhor Presidente,

A aprovação do **Projeto de Lei 4162/2019** que trata do **Novo Marco Legal do Saneamento Básico**, é de fundamental importância para a retomada dos investimentos do setor, após o término da atual crise causada pela COVID-19.

Após aprovação do texto-base do projeto no âmbito do plenário Câmara dos Deputados no final de 2019, a iniciativa aguarda aprovação no Senado Federal, para em seguida, ser enviado para sanção presidencial.

O Novo Marco do Saneamento Básico é instrumento fundamental para a retomada dos investimentos no setor e, principalmente, na inclusão de investimentos privados, nacionais e internacionais, tendo como consequência direta, a contribuição para emprego e renda com impacto na arrecadação da Federação, dos Estados e Municípios.

Os investimentos decorrentes, estimados em R\$ 700 bilhões e retorno da ordem de R\$ 1 trilhão, se traduzirão em uma importante conquista para milhões de brasileiros, pois, permitirá que seja atingida a tão necessária universalização dos serviços de água e esgoto.

A necessidade de avançarmos em cobertura e eficiência nos serviços de abastecimento público e esgotamento sanitário é urgente. O PL 4162 já foi exaustivamente debatido e se apresenta pronto para ser aprovado, proporcionando com isso, o avanço do acesso ao serviço de saneamento para mais de 100 milhões de pessoas, que ainda hoje não possuem tratamento de esgoto, conforme dados recentemente divulgados pelo Ministério do Desenvolvimento Regional.

Atualmente, aproximadamente metade da população não tem serviço de esgoto sanitário e, 40 milhões não têm água tratada com rede de abastecimento. Daqueles que contam com acesso à água em casa, 47% têm atendimento precário, 50% não têm esgoto coletado e, 74% não têm esgoto tratado.

Nesse cenário de insalubridade, a falta de acesso à condições mínimas de higienização, faz com que o simples ato de lavar as mãos com água e sabão para se combater a COVID-19 não seja possível, somando-se a doenças já enfrentadas pela parcela mais carente da população como; diarreia, problemas de pele, estomacais e outras oriundas da falta de higiene.



Além do desafio de expandir o serviço para quem não tem, O Estado em suas esferas Federal, Estadual e Municipal, após o aumento do volume de gastos para combater a pandemia da COVID-19, sinaliza que não tem condições fiscais, ou seja, recursos financeiros para investir em saneamento. Mais uma vez, aumentar a produtividade das empresas se mostra fundamental para ampliar a capacidade de investimento do setor e a qualidade na prestação dos serviços.

Para nós, o PL 4162 representa a abertura de novas perspectivas para a ampliação da presença do segmento privado no setor, a fim de induzir investimento, maior eficiência do serviço, criação de mais empregos, geração de renda, incremento do turismo e melhoria do meio ambiente.

As associações abaixo signatárias, acreditam que a aprovação do Novo Marco trará, em curto espaço de tempo, impacto positivo na cadeia de fornecimentos de produtos, materiais e serviços inclusive os de construção e engenharia, os quais possuem plena capacidade instalada para atendimento da demanda.

Certos da costumeira atenção e apoio, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Eduardo Ferreira Lafraia
Presidente
Instituto de Engenharia

Gabriel Aidar Abouchar
Presidente
ABEMI – Associação Brasileira de Engenharia Industrial

José Velloso Dias Cardoso
Presidente Executivo
ABIMAQ – Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos

Venilton Tadini
Presidente
ABDIB - Associação Brasileira da Infraestrutura e Indústrias de Base

C/c:

Ao Senhor
ALESSANDRO VIEIRA
Senador
Senado Federal
Senado Federal Anexo 2 Ala Afonso Arinos Gabinete 08



70165-900 – Brasília – DF



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO N° 1/2021

Junte-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PLC nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.104272/2020-10
2. PL nº 3657, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.104361/2020-58
3. PLC nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.10564/2020-75
4. PLC nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.105598/2020-56
5. MPV nº 927, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.075101/2020-68
6. PL nº 2564, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.075157/2020-12
7. PL nº 735, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.075179/2020-82
8. PL nº 1095, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.075133/2020-63
9. PL nº 1075, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051234/2020-49
10. PL nº 3364, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.11873/2020-71
11. PL nº 5028, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.095031/2020-64
12. PL nº 187, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.114120/2020-17
13. PLC nº 13, de 2013. Documento SIGAD nº 00100.095485/2020-35
14. PL nº 4162, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.048099/2020-54
15. MPV nº 936, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051455/2020-17
16. MPV nº 907, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.042438/2020-99
17. PL nº 4476, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.092710/2020-81
18. PL nº 3364, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.108734/2020-60
19. PL nº 3364, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.108730/2020-81
20. PEC nº 21, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.092681/2020-58
21. MPV nº 979, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.073583/2020-11
22. PL nº 1397, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.059445/2020-20
23. PL nº 4162, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.073328/2020-79



24. PL nº 2630, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.057790/2020-29
25. PL nº 2564, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.058647/2020-54
26. MPV nº 979, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.072599/2020-15
27. PL nº 1277, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.073331/2020-92
28. MPV nº 927, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.072594/2020-84
29. SCD nº 3, de 2015. Documento SIGAD nº 00100.051058/2020-45
30. PL nº 1075, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051095/2020-53
31. PL nº 1075, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.055187/2020-11
32. PLS nº 300, de 2017. Documento SIGAD nº 00100.073522/2020-54
33. PL nº 2985, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.073536/2020-78
34. PL nº 735, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.073518/2020-96
35. PL nº 735, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.075143/2020-07
36. PEC nº 35, de 2015. Documento SIGAD nº 00100.075104/2020-00
37. PL nº 4372 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.108722/2020-35
38. PEC nº 26, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.099594/2020-21
39. PL nº 2824, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.098952/2020-89
40. MPV nº 1000, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.098887/2020-91
41. PLS nº 248 de 2017. Documento SIGAD nº 00100.092364/2020-31
42. SUG nº 14 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.099603/2020-84
43. SUG nº 11 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.099621/2020-66
44. PL nº 735, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.095946/2020-70
45. PL nº 3582, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.099601/2020-95
46. PL nº 3054, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.099598/2020-18
47. PL nº 1095 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.104352/2020-67
48. PL nº 158, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.099874/2020-30
49. PL nº 2564, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.099611/2020-21
50. PL nº 2630, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.075445/2020-77

Secretaria-Geral da Mesa, 07 de janeiro de 2021.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

